



**LEI Nº 4.851, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**"Institui o Dia Municipal do Flash Back"**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Santa Fé do Sul, o "Dia Municipal do Flash Back" a ser comemorado anualmente em 05 de Novembro de cada ano.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Flash Back, tem por objetivo celebrar as manifestações dos quatro pilares/elementos da Cultura Flash Back, que são:

- I - músicas Retrô;
- II - passinhos retrô;
- III - Djs retrô; e
- IV - colecionadores retrô.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de março de 2025.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Diretor-Geral de Administração

